



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Ganime (NOVO-RJ)

PROJETO DE LEI Nº 823/2021

Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho II).

EMENDA DE PLENÁRIO Nº / 2021

O PL nº 823, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§2º O governo federal transferirá recursos financeiros não reembolsáveis aos agricultores familiares que aderirem ao fomento de que trata o caput, e que se comprometerem a implantar todas as etapas previstas em projeto simplificado de estruturação da unidade produtiva familiar a ser elaborado por serviço de assistência técnica e extensão rural ou pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

.....
§ 4º A União remunerará, na forma do regulamento, as entidades de assistência técnica e extensão rural e a Embrapa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pelos serviços previstos neste artigo.” (NR)

“Art. 6º

.....
§ 1º

I – beneficiário: agricultor familiar com renda familiar total mensal de até 3 (três) salários-mínimos e que tenha efetuado cadastro simplificado na entidade de assistência técnica e extensão rural ou na Embrapa para comprovar o atendimento aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

.....
§ 3º Os financiamentos de que trata este artigo serão objeto de projeto simplificado de crédito elaborado por entidade de assistência técnica e extensão rural credenciada ou pela Embrapa.
.....” (NR)

“Art. 7º

.....
§ 2º A Anater, em parceria com as entidades de assistência técnica e extensão rural, e a Embrapa identificarão e cadastrarão, no sítio eletrônico da Conab, os agricultores familiares beneficiários do PAE-





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Ganime (NOVO-RJ)

AF, validadas as informações cadastrais requeridas para a concessão do benefício.

.....
§ 8º A União remunerará as entidades de assistência técnica e extensão rural e a Embrapa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada agricultor familiar beneficiado pelo PAE-AF.
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva assegurar mais opções ao agricultor familiar para acessar as medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares. A seu critério, poderá tanto se utilizar das empresas estaduais de assistência técnica e extensão rural para realização dos projetos previstos na proposição original, quanto a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

Ampliar essas alternativas significa empoderar o pequeno agricultor, que terá a faculdade de escolher o prestador que melhor lhe atende com presteza e eficiência ou que esteja mais próximo da sua propriedade. A Embrapa possui vasto reconhecimento internacional em pesquisas e inovação na área agropecuária, sendo que a transferência de tecnologia para a agricultura de pequeno porte é também uma atividade importante para a segurança alimentar da população brasileira e para o avanço da nossa agricultura. Ainda, devemos destacar que a Embrapa está presente em todas as regiões do Brasil, com mais de quatro dezenas de unidades distribuídas pelo país.

Essa é a proposta que ora apresento e peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de março de 2021.

Deputado Paulo Ganime
(NOVO/RJ)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Paulo Ganime)**

A presente emenda objetiva assegurar mais opções ao agricultor familiar para acessar as medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares. A seu critério, poderá tanto se utilizar das empresas estaduais de assistência técnica e extensão rural para realização dos projetos previstos na proposição original, quanto a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

Assinaram eletronicamente o documento CD217748250500, nesta ordem:

- 1 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 2 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA